



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010 -**

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”..*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2010 em vigor:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo .....R\$ 8.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 600,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 4.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 13.000,00

**II – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R\$ 1.600,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2010.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.